

Artigo 5.º — O disposto neste decreto se aplicará aos inativos que se aposentaram nos cargos de Agente do Serviço Civil previsto nos artigos 1.º e 2.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

João Carlos Gandra da Silva Martins, Secretário Extraordinário da Cultura

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Sylvio Saraiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Paulo Mario Carneiro da Cunha Mansur, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Marino Pazzaglini Filho, Secretário Extraordinário de Desburocratização

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.672, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Barueri, Comarca de Barueri, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação dos subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma área de 178,71 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Barueri, Comarca de Barueri, necessário à FEPASA para a remodelação dos subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Capitólio S.A. — Indústrias Reunidas, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º GSV-273/82 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto "A" de coordenadas X=1.985.830 e Y= 25.479.000 seguem: 46,16 m em reta pela cerca divisa com rumo 08°43'18"SW até o ponto "B", confrontando com a FEPASA. 0,55 m em reta pela cerca divisa com rumo 68°57'45"SE até o ponto "C", confrontando com a FEPASA. 63,61 m em reta pela cerca divisa com rumo 80°56'15"SW até o ponto "D", confrontando com a FEPASA. 109,75 m em reta pela faixa divisa com rumo 82°56'04"NE até o ponto "E", confrontando com a proprietária. 3,01 m em reta pela faixa divisa com rumo 84°51'26"SE confrontando com a Proprietária até o ponto "A" de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins de disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.673, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiãna

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.005,50 m² (quatro mil e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Indaiatuba comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiãna, imóvel esse que consta pertencer a Cerâmica Ciciliato, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-227/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 20,00 m à esquerda da estaca 351+18,00 do eixo locado, seguem: 135,00 m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 35,00 m à direita da estaca 358+0,00 do eixo locado, confrontando com Espólio de José Pasetti; 49,65 m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00 m à direita da estaca 355+10,34 = PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 90,70 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 35,00 m à direita da estaca 351+5,00 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 56,55 m em reta pela cerca divisa, confrontando com Fabio Oliveira Camargo até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.



IMPrensa Oficial do Estado S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.674, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiãna

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 16.654,20 m² (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiãna, imóvel esse que consta pertencer a Espólio de José Pasetti, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-227/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (E) que dista 44,00 m à esquerda da estaca 352+4,00 do eixo locado, seguem: 61,80 m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 40,00 m à esquerda da estaca 355+10,34 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,30 m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 32,00 m à esquerda da estaca 360+0,23 = PTP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 140,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00 m à esquerda da estaca 367+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00 m à esquerda da